

## Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO L É I Nº 324/77

de 10 de agosto de 1 977

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Faulista, Estado de Sao Faulo, no uso de suas atribuições le—gais, faz saber que a Camara Municipal, A P R O V O U, e le Sanciona e Fromula-a seguinte Lei

Artigo lº - Fica revogada a "ei nº --

84/67 de 27 de junho de 1 967.

Artigo 2º - Atendendo ao que dipõe a Tei Federal nº 1 266 permanece a ser feriados Nacionais os seguintes:

1º de Janeiro;

21 de abril - Tiradentes;

lº de Maio - Dia do Trabalho;

7 de Setembro - Independencia do Brasil;

15 de novembro - Proclamação da Republica, e

25 de dezembro - Natal.

E atedendo o Decreto nº 086 de 27 dedezembro de 1 966, os feriados Municipais passarao a ser os seguintes:

6ª (sexta) feira da faixao;

Corpus Cristis:

22 de agosto - Sagrado Coração de Maria, dia em que secomemora p aniversário do Municipio.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigorna data de sua publicação, ficando revogadas as idposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Inúbia Paulis

ta, 10 de agosto de 1 977.

WLAYIMIR ROMAO GUILHERMO

Frefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.

JOSE TAKASHT SAKAMOTO

Mesp/ P/ Expediente

Aprov. p/ Res. nº 08/77.